



002494

002494

seguinte:

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova o

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2007.

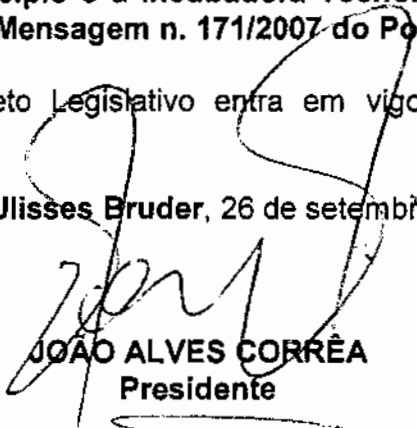
Autoria: Mesa Executiva

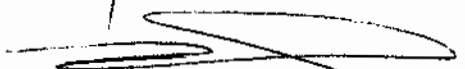
Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município e a Incubadora Tecnológica de Maringá, em 24 de agosto de 2007.

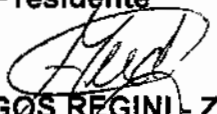
Art. 1.º Fica referendado o incluso **Termo de Cooperação Técnica e Financeira**, celebrado entre o **Município** e a **Incubadora Tecnológica de Maringá**, em 24 de agosto de 2007, conforme **Mensagem n. 171/2007 do Poder Executivo**.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de setembro de 2007.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


MÁRIO HOSSOKAWA
1.º Vice-Presidente


APARECIDO DOMINGOS REGINI - ZEBRÃO
2.º Vice-Presidente


MÁRCIA SOCREPPA
1.ª Secretária Interina


CHICO CAIANA
3.º Secretário



002434

002434

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MENSAGEM Nº 171/2007

Maringá, 17 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente:

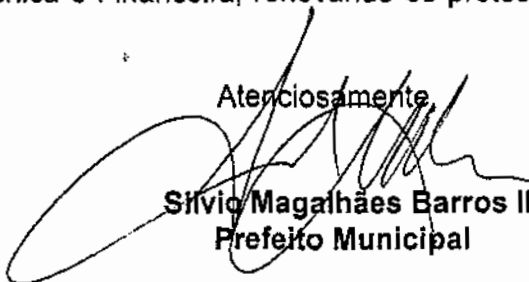
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos dos Artigos 12, XII; 35, § 1º, VI e 50, XI, todos da Lei Orgânica do Município, para *ad referendum* dessa Colenda Câmara, o incluso Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e INCUBADORA TECNOLÓGICA DE MARINGÁ, em 24 de agosto de 2007.

O referido instrumento tem por objeto principal o repasse de verba à Incubadora Tecnológica de Maringá, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Colombo, 5790, Bloco 14, do Câmpus da UEM, que tem por fim dar sustentação a novos projetos e empreendimentos de negócios que gerarão empregos e renda, bem como a implantação e funcionamento do escritório de projetos.

Esta tem sido a proposta de ação da Incubadora Tecnológica de Maringá, que conta hoje com 14 empreendimentos incubados, além de ter auxiliado a gerar para o mercado outras 10 empresas.

Busca-se, assim, a efetiva contribuição às iniciativas para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, e para tanto, contamos com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis no referendo do presente Termo Cooperação Técnica e Financeira, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,



Sílvia Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ-PR.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 014/2007, que celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com a INCUBADORA TECNOLÓGICA DE MARINGÁ.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Av. XV de Novembro nº 701, nesta cidade, e inscrito no CGC nº 76.282.656/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Secretário Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Sr. **JOÃO CELSO SORDI**, em conjunto com o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. **ERCÍLIO SANTINONI**, ambos residente e domiciliado em Maringá, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a **INCUBADORA TECNOLÓGICA DE MARINGÁ**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede à Avenida Colombo, 5790 – Bloco 14, do Câmpus Universitário da UEM, nesta cidade, inscrito no CGC/MF nº 03.907.838/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CARLOS WALTER MARTINS PEDRO**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 1.465.944-7 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 252.802.799/00, residente e domiciliado em Maringá, denominado **INCUBADORA** celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, nos termos do artigo 116, parágrafo 1º e incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a cooperação técnica financeira entre as partes, para viabilizar a consolidação e o fortalecimento da atuação no desenvolvimento tecnológico e econômico de Maringá da **INCUBADORA**, bem como para implantação e funcionamento de escritório de projetos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Para o cumprimento do objeto definido no caput desta cláusula, a **INCUBADORA** poderá executar despesas de custeio e/ou de capital, em conformidade com o plano de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

Para execução do estabelecido na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ**, repassará à **INCUBADORA**, o montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil mil reais), provenientes do orçamento do Município para os exercícios de 2007 e 2008, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Lei Municipal nº 4274/96, dotação 335041000000 – Contribuições, do Código/Vínculo 12.020.23.691.0006.2.068: Apoio às instituições de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

José Angelo Salgueiro da S.
ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor a que refere a cláusula segunda do presente TERMO será repassado pelo MUNICÍPIO à INCUBADORA, em 17 (dezesete) parcelas mensais até o dia 30 de cada mês, sendo a primeira parcela repassada até o dia 30 de agosto de 2007 e última até o dia 30 de dezembro de 2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O MUNICÍPIO repassará à INCUBADORA, independentemente de solicitação deste, mediante depósito em conta corrente bancária a ser aberta com a finalidade específica de movimentar os valores relativos ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO:

1. Cumprir com o cronograma de repasse financeiro na data prevista na cláusula terceira.
2. Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos à INCUBADORA, e a compatibilidade das despesas com as atividades de governança objeto do presente convênio.
3. Certificar que as despesas que atendem aos objetivos do Convênio, emitindo a correspondente certidão.
4. Fornecer, por escrito, à INCUBADORA, as normas aplicáveis à prestação de contas e à aplicação dos recursos, vigentes no Município de Maringá.

CLÁUSULA QUINTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA INCUBADORA

Constituem-se obrigações da INCUBADORA:

1. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, os quais não poderão ser destinados a outros fins que não aqueles indicados no plano de aplicação, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus diretores, pretores ou sucessores.

Assinatura
José Angelo Salgueiro da Silva
ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

2. Fazer a prestação de contas da aplicação do recurso, no mês subsequente ao da liberação de cada parcela, de acordo com as normas de prestação de contas de recursos de convênios do Município de Maringá, apresentando os documentos originais comprobatórios dos gastos, dos saldos bancários e dos registros contábeis.
3. Apresentar até o dia 28 de Fevereiro de 2009, o relatório de atividades.
4. Recolher aos cofres do Município, na conta do FMD – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, o saldo remanescente final da execução do presente Termo.
5. Manter para a movimentação dos recursos relativos ao presente Termo, uma conta bancária em instituição financeira oficial, que o identifique, movimentando nela somente os valores relativos aos recebimentos e gastos previstos no projeto integrante a este convênio.
6. Manter as obrigações fiscais e parafiscais com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, apresentando para cada liberação de parcela as correspondentes certidões de regularidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

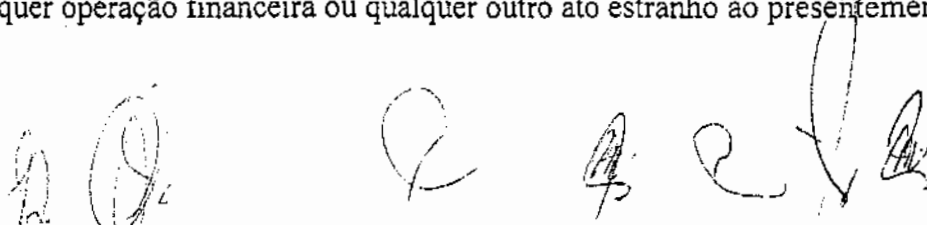
A responsabilidade da execução das atividades previstas neste TERMO, pela INCUBADORA, está limitada proporcionalmente aos valores efetivamente liberados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

Este TERMO DE COOPERAÇÃO tem validade até 31 de dezembro de 2008, vigorando a partir da data sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS IMPEDIMENTOS

Fica convencionado que, além de outros impedimentos contidos nas cláusulas anteriores, a INCUBADORA não poderá caucionar ou utilizar este TERMO para qualquer operação financeira ou qualquer outro ato estranho ao presente avençado.


José Angelo Solgazeiro da Silva
ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULAMENTAÇÃO

O presente Termo de Cooperação é regulamentado pela Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na consecução deste Termo e, para que surtam os efeitos desejados pelas partes, este instrumento é firmado em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 24 de agosto de 2.007.

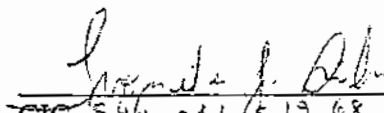
PELO CONVENENTE

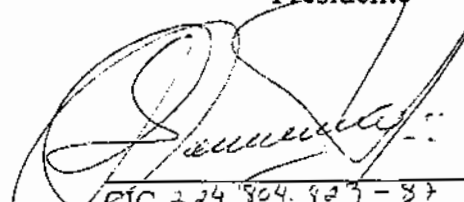
João Celso Sordi
Secretário Coordenador de Desenvolvimento
Econômico
Ercílio Santinoni
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

PELO CONVENIADO

Carlos Walter Martins Pedro
Presidente

TESTEMUNHAS:


CIC 544.033.519-68
Juvenete Gonçalves da Silva


CIC 324.804.927-87
Santiago Moreno

José Angelo Salgueiro de
ASSESSOR JURÍDICO